

**TERMO ADITIVO 02 AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS 085/2023, QUE
ENTRE SI FAZEM A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
DISTRITO FEDERAL E DOS
TERRITÓRIOS, E A MÓDULO
ENGENHARIA,
CONSULTORIA E GERÊNCIA
PREDIAL LTDA (ORONA AMG
ELEVADORES).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, inscrito no **CNPJ/MF 00.531.954/0001-20**, sediado na Praça Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça, Brasília-DF, neste ato representado por seu Secretário-Geral, **CELSO DE OLIVEIRA E SOUSA NETO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º da Portaria GPR 1193, de 07/05/2024, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA (ORONA AMG ELEVADORES)**, **CNPJ/MF 05.926.726/0001-73**, estabelecida no SAAN quadra 02, lote 980, parte 'B', Brasília - DF, CEP: 70.632-200 (telefones: (61) 3363-4200/ 3031-6369, e-mail: licitacoes@orona.com.br), neste ato representada por seu procurador, **MATHEUS RANGEL DE SÁ**, portador do **CPF ***.681.827-****, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, por meio eletrônico, em conformidade com a Lei 14.133/21, o disposto no **PA 0032873/2022 - SEI** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objeto **reajustar** o valor e **prorrogar** o prazo de vigência do contrato inicial, que, por sua vez, tem por objeto a manutenção preventiva e corretiva de elevadores de passageiros, incluindo todos os seus componentes eletromecânicos, mecânicos, elétricos, eletrônicos, de emergência, de segurança e quaisquer outros que integrem o sistema, incluindo técnicos especializados e o fornecimento de peças, materiais e acessórios, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, firmado entre as partes em 18/09/2023, divulgado no Portal Nacional de Contratações Pública em 20/09/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL - Cláusulas décima segunda e vigésima segunda do contrato inicial c/c art. 107, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE - Por este Aditivo o valor do contrato fica reajustado em **4,99%** (quatro inteiros e noventa e nove centésimos por cento), com base na variação do IPCA/IBGE no período de **24/02/2024** a **23/02/2025**, representando um impacto financeiro anual de **R\$ 7.514,12** (sete mil, quinhentos e quatorze reais e doze centavos), conforme demonstrado no Anexo I deste aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor anual do presente contrato, após o reajuste objeto desta cláusula, passa de R\$ 150.583,06 (cento e cinquenta mil quinhentos e oitenta e três reais e seis centavos) para **R\$ 158.097,18** (cento e cinquenta e oito mil noventa e sete reais e dezoito centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os efeitos financeiros decorrentes do reajuste constante deste Termo Aditivo são devidos a partir de **24/02/2025**.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO - Por este aditivo, a vigência do contrato inicial fica prorrogada e vigorará pelo período de **18/09/2025** a **18/09/2026**, podendo ser prorrogada por mais 07 (sete) anos, caso haja interesse da Administração, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO ENDOSSO DA GARANTIA ADICIONAL - Em função da prorrogação de vigência e do reajuste objeto deste termo aditivo, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar endosso da garantia adicional no prazo de até **1 (um) mês**, contado do primeiro dia útil após a divulgação deste Termo Aditivo no PNCP.

I - Caso a renovação da garantia não seja apresentada no prazo de até **1 (um) mês**, contado do primeiro dia útil após a divulgação no PNCP, será considerado atraso na entrega, mesmo que apólice tenha sido emitida dentro do prazo exigido no contrato.

II - A inobservância do prazo fixado nesta cláusula para apresentação do endosso da garantia contratual acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR - Por este aditivo, o valor do contrato fica estimado em **R\$ 158.097,18** (cento e cinquenta e oito mil noventa e sete reais e dezoito centavos), para o próximo ano.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa com a execução do instrumento correrá, no período de sua vigência, à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União ao **CONTRATANTE**, no Elemento de Despesa 339039, Subelemento 16, PTRES 168473.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os créditos devidos à **CONTRATADA**, neste exercício, ficam garantidos pela Nota de Empenho (ou seu reforço) n. 2025NE000247, de 24/07/2025, no valor de R\$ 155.108,70 à conta da Dotação Orçamentária especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes ao contrato, decorrentes deste termo aditivo.

PARAGRAFO SEGUNDO - Caso existam parcelas da despesa a serem executadas no exercício subsequente, os créditos e respectivo empenho para atendê-las serão informados pela **SEOF** do **CONTRATANTE**, que os anexará processo administrativo da contratação, tão logo sejam emitidos.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura e eficácia a partir do primeiro dia útil seguinte ao de sua disponibilização Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato inicial, de 18/09/2023 (3224226), do termo aditivo n. 01, de 03/09/2024 (3921631), e da apostila n. 01, de 26/09/2024 (3975624) que por esta apostila não foram alteradas ou modificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO - Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a divulgação deste aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei 14.133/21.

E por estarem assim justos e acordados, firmou-se o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes.

ANEXO I

DOS CÁLCULOS DO REAJUSTE



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
Secretaria de Recursos Materiais
Coordenadoria de Compras, Contratos e Convênios

PA 0032873/2022
Contrato 085/2023- Módulo Engenharia, Consultoria e Gerência Predial Ltda
Manutenção preventiva e corretiva de elevadores de passageiros
Reajuste contratual conforme variação do IPCA/IBGE de 24.02.2024 a 23.02.2025 = 4,99%
Efeitos financeiros a partir de 24.02.2025

ANEXO I

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO ANUAL		VALOR TOTAL ANUAL		CUSTO DO REAJUSTE	
						VALOR UNITÁRIO	TOTAL	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL
4	12	Fórum de Brasília Manutenção preventiva e corretiva e atendimentos emergenciais em elevadores de passageiros. Fabricante: Orona. Tipo: Elevador elétrico, 3/4 paradas e lotação para 8/12 passageiros.	3557	SERVIÇO	2	1.044,70	2.089,40	1.096,83	2.193,66	52,13	104,26
	13	Fórum de Taguatinga Manutenção preventiva e corretiva e atendimentos emergenciais em elevadores de passageiros. Fabricante: Orona. Tipo: Elevador elétrico, 3 paradas e lotação para 10 passageiros.			2	1.044,70	2.089,40	1.096,83	2.193,66	52,13	104,26
	14	Fórum de Ceilândia Manutenção preventiva e corretiva e atendimentos emergenciais em elevadores de passageiros. Fabricante: Orona. Tipo: Elevador elétrico, 3 paradas e lotação para 10 passageiros.			2	1.013,36	2.026,72	1.063,93	2.127,86	50,57	101,14
	15	Fórum de Sobradinho Manutenção preventiva e corretiva e atendimentos emergenciais em elevadores de passageiros. Fabricante: Orona. Tipo: Elevador elétrico, 3 paradas e lotação para 8 passageiros.			1	1.044,70	1.044,70	1.096,83	1.096,83	52,13	52,13
	16	Fórum de Planaltina Manutenção preventiva e corretiva e atendimentos emergenciais em elevadores de passageiros. Fabricante: Orona. Tipo: Elevador elétrico, 3 paradas e lotação para 8 passageiros.			1	313,41	313,41	329,05	329,05	15,64	15,64
	17	Fórum de Samambaia Manutenção preventiva e corretiva e atendimentos emergenciais em elevadores de passageiros. Fabricante: Orona. Tipo: Elevador elétrico, 5 paradas e lotação para 12 passageiros.			4	731,29	2.925,16	767,78	3.071,12	36,49	145,96
	18	Fórum de Santa Maria Manutenção preventiva e corretiva e atendimentos emergenciais em elevadores de passageiros. Fabricante: Orona. Tipo: Elevador elétrico, 3 paradas e lotação para 10 passageiros.			1	1.253,64	1.253,64	1.316,20	1.316,20	62,56	62,56
19	Fórum do Gama Manutenção preventiva e corretiva e atendimentos emergenciais em elevadores de passageiros. Fabricante: Orona. Tipo: Elevador elétrico, 5 paradas e lotação para 8 passageiros.	3	1.462,58	4.387,74	1.535,56	4.606,68	72,98	218,94			
VALOR GLOBAL ANUAL DO GRUPO 4							16.130,17		16.935,06		804,89
	20	Fórum de Brasília Manutenção preventiva e corretiva e atendimentos emergenciais em elevador de passageiros. Fabricante: Fujitech. Tipo: Elevador elétrico, 11 paradas e lotação para 8/12/17 passageiros.	3557	SERVIÇO	11	12.222,99	134.452,89	12.832,92	141.162,12	609,93	6.709,23
VALOR TOTAL ANUAL							150.583,06		158.097,18		7.514,12
VALOR TOTAL MENSAL							12.548,59		13.174,77		626,18



Documento assinado eletronicamente por MATHEUS RANGEL DE SA, Usuário Externo, em 05/08/2025, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso De Oliveira E Sousa Neto**, **Secretário(a)-Geral do Tribunal**, em 05/08/2025, às 19:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4579445** e o código CRC **0860FF89**.